



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 123/2022

Guaporé, 24 de março de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 21/2022, que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGA - ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabri
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 24 de março de 2022.

MENSAGEM Nº 21/2022

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 21/2022

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGA - ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com a AGA – ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO no valor de R\$ 40.000,00, que servirá para custear parte das despesas decorrentes da realização da “Fórmula Truck”.

O evento acontecerá no período de 08 a 10 de abril de 2022 no Autódromo Municipal e contribuirá para o incremento econômico de vários setores, como rede de hotelaria, gastronomia e comércio em geral, pois costuma atrair um expressivo número de expectadores.

O Contrato que será celebrado com a AGA é derivado da Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017, que disciplina a concessão de patrocínio pelo Município.

Para fazer jus ao patrocínio, a AGA elaborou plano de trabalho que foi aprovado, no âmbito do Município, pela comissão constituída para este fim.

A comprovação do patrocínio, objeto do contrato a ser celebrado com a AGA, dar-se-á através de Wind banners e banners no local do evento, anúncios recorrentes durante a narração nos três dias de eventos, geração de conteúdo e publicações nas redes sociais administrada pela AGA (Facebook, Instagram e grupos de WhatsApp).

A autorização legislativa é necessária em função de ser AGA a administradora e detentora de comodato do imóvel onde está inserido o Autódromo Municipal de Guaporé, conforme Lei nº 996/1977, de 25-07-1977.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 21/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGA – ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com a **AGA – ASSOCIAÇÃO GUAPORENSE DE AUTOMOBILISMO**, CNPJ nº 87.861.126/0001-39, a fim de custear parte das despesas decorrentes com a realização da “Fórmula Truck”, que acontecerá no período de 08 a 10 de abril de 2022 no Autódromo de Guaporé.

Parágrafo Único: O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica prevista no “caput” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a administradora e detentora de comodato do imóvel onde está inserido o Autódromo Municipal de Guaporé, conforme Lei nº 996/1977, de 25-07-1977.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio terá como limite máximo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único: O valor constante no “caput” deste artigo será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio, objeto do contrato a ser celebrado com a AGA, dar-se-á através de Wind banners e banners no local do evento, anúncios recorrentes durante a narração nos três dias de evento, geração de conteúdo e publicações nas redes sociais administrada pela AGA (Facebook, Instagram e grupos de WhatsApp)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A liberação do recurso será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º O recurso público será depositado em conta específica, aberta com este fim e, a utilização do mesmo, deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º Para atender o objetivo previsto nesta Lei, fica incluída no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei Nº 4206/2021 de 13-08-2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei Nº 4214/2021 de 04-10-2021), a **Ação 0.026 - Patrocínio a entidades de esporte profissional.**

Art. 7º Para suportar as despesas com o novo programa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	
0806	Departamento Municipal de Desporto	
080627811370.0.026	Patrocínio a Entidades de Esporte Profissional	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO		
DIRETA MUNICIPAL		

Objetivo: Apoiar entidades esportivas do Município que promovem eventos esportivos de âmbito estadual e nacional.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 40.000,00**

Art. 8º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2021, no Recurso Vinculado 01 - LIVRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0806	Departamento Municipal de Desporto
	0.026-Patrocínio a Entidades de Esporte Profissional
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 10 A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B4-E9BD-D832-4FB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 24/03/2022 16:16:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/F9B4-E9BD-D832-4FB9>